

LEI Nº 11.681, DE 27 DE MAIO DE 2008.

Dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo, cargos em comissão e funções comissionadas no Quadro Permanente de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, no Estado de Mato Grosso, os cargos de provimento efetivo constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Ficam criados no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região os cargos em comissão e as funções comissionadas constantes, respectivamente, dos Anexos II e III desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região no Orçamento Geral da União.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de maio de 2008; 187º da Independência e 120º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA **Luiz Paulo Teles Ferreira Barreto** *Paulo Bernardo Silva*

Este texto não substitui o publicado no DOU de 28.5.2008

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO DO CARGO NÍVEL QUANTIDADE Analista Judiciário Superior

09

Técnico Judiciário Intermediário

14

Total 23

ANEXO II

CARGOS EM COMISSÃO

CARGOS/NÍVEL

QUANTIDADE

CJ-3

02

CJ-2

01

Total

03

ANEXO III

FUNÇÕES COMISSIONADAS

FUNÇÕES/NÍVEL

QUANTIDADE FC-5

04 FC-3

28

Total

32